



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS  
Secretaria Municipal de Administração  
Núcleo de Licitações

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para o Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes para Atender as Necessidades do Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Administração – SMA.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
001	<b>MONITOR LED FULL HD</b> Tamanho de Tela: Mínimo 21” Tipo de Tela: LED Resolução: FULL HD 1920 x 1080 Formato de Tela: WIDESCREEN 16:9 Ajustes: ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY Alimentação: BIVOLT Conexões: HDMI e VGA Acompanha: Cabo de Alimentação, Monitor, Base e Cabo HDMI	Unidade	4 - NLIC	R\$676,33
002	<b>MESA ESCRITÓRIO EM L</b> Material Estrutura: Aço Material Tampo: MDF Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Baixa Pressão Cor: Cinza Quantidade Gavetas: 2 Dimensões: L: 1,40m, A: 0,74m, C: 1,40m Espessura Tampo: 25mm	Unidade	3 – NLIC	R\$640,67
003	<b>AR CONDICIONADO 18.000 BTUS</b> Novo, Tipo Split Inverter, Quente/Frio, Classe A em Consumo de Energia, Controle Remoto, 220 V, Compressor com Inversor de Frequência, Serpentina Produzida em Cobre, Função Turbo, Display de Temperatura Digital, com Função Autorestart, Modo de Operação: Resfriar, Aquecer, Desumidificar, Ventilar e Automático, Controle de Ventilação Alto, Médio, Baixo e Automático, Função Swing, com Suporte De Instalação.	Unidade	1 – NLIC	R\$2.916,00

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes.

2.2. A contratação é necessária para atender as necessidades do Núcleo de Licitações da Secretaria de Administração, no desempenho de suas atividades, contribuindo pra a melhor organização do espaço e eficiência dos servidores.



### 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes, **na Ação 2.101**.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens objeto deste ETP, têm **natureza de bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **Menor Preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. As licitantes deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

4.4. Para o fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante ter fornecido bens pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste edital, de forma satisfatória.

4.5. Os bens deverão estar em conformidade com a legislação vigente, bem como devidamente aprovados e certificados pelo INMETRO e demais órgãos reguladores.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os setores existentes na devida Secretaria, através das demandas dos servidores que nesses atuam.

### 6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza.

### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$7.543,33**. Para definição do valor total, foi utilizada a média dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme consta no ANEXO I.

7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7.3. Neste sentido, segue anexado a este ETP, o "**Anexo I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, FORNECEDORES E VALORES DE REFERÊNCIA**" contendo de forma resumida os fornecedores consultados, bem como os itens objeto deste ETP, quantidades, valores unitários de referência e valores totais.

#### 7.4. PESQUISA DE PREÇOS

7.4.1. Para determinação do preço estimado foi utilizada a **Pesquisa Eletrônica**, efetuada com base no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7.4.1.1. Foram utilizados os seguintes sítios eletrônicos para cotação de preços:



Item	Razão Social/Nome	CNPJ	Data e Hora do Acesso	Link de Acesso
001	PAINEL DE PREÇOS – Diogo Dias F. Informática Ltda.	49.641.888/0001-30	18/07/2024 – 08:44	<a href="https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/">https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/</a>
002	PAINEL DE PREÇOS – Office Max Indústria e Comércio de Móveis Ltda.	09.258.263/0001-70	18/07/2024 – 08:44	<a href="https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/">https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/</a>
003	PAINEL DE PREÇOS – Espaço A Móveis Ltda.	34.329.066/0001-41	18/07/2024 – 08:44	<a href="https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/">https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/</a>
004	LICITACON TCE RS – Agaserv Comércio e Assistência Técnica Ltda.	77.853.083/0001-58	18/07/2024 – 09:45	<a href="https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1">https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1</a>
005	LICITACON TCE RS – Denteck Ar Condicionado Ltda.	11.319.557/0003-78	18/07/2024 – 09:45	<a href="https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1">https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1</a>
006	LICITACON TCE RS – Vmlx Eletrônicos Eireli	03.800.477/0001-40	18/07/2024 – 09:45	<a href="https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1">https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1</a>
007	LICITACON TCE RS – Luiz Cesar Thomas	26.184.320/0001-32	17/07/2024 – 13:19	<a href="https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1">https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1</a>
008	COTAÇÃO ZENITE – Morac Corporation Ltda.	48.355.003/0001-74	18/07/2024 – 09:36	<a href="https://www.cotacaozenite.com.br/home">https://www.cotacaozenite.com.br/home</a>
009	CORAÇÃO ZENITE – Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda.	65.149.197/0002-51	18/07/2024 – 09:36	<a href="https://www.cotacaozenite.com.br/home">https://www.cotacaozenite.com.br/home</a>

**7.5.** A dotação orçamentária que será utilizada nesta contratação é a seguinte:

**7.5.1.** Órgão: 06 – Sec. de Administração

**7.5.2.** Unidade Orçamentária: 06.02 – Núcleo de Licitações

**7.5.3.** Projeto/Atividade: 2.101 – Licitação Eficiente

**7.5.4.** Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**7.5.5.** Despesa Principal: 28835

**7.5.6.** Desdobramento da Despesa: 36655

**7.5.7.** Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**7.5.8.** Detalhamento da Fonte: 0001 - Livre

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**8.1.** A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, móveis e material permanente, conforme as especificações constantes na tabela do item 1.2 deste ETP.

**8.2.** Os produtos fornecidos deverão ser novos, com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, e estar dentro dos padrões de qualidade das normas ambientais e reguladoras, comercializados no mercado, não sendo aceitos produtos que não estejam sendo mais produzidos.

**8.3.** Os produtos deverão atender TODAS AS ESPECIFICAÇÕES descritas no Termo de Referência.

### **8.4. Dos Prazos e Condições de Entrega**

**8.4.1.** O Prazo de Vigência do Contrato, será de 120 dias, a contar da assinatura do instrumento. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.

**8.4.2.** O Prazo de Entrega dos itens será de 30 dias, a contar do recebimento da Solicitação de Entrega pelas contratadas. A solicitação de entrega será feita por meio de correspondência digital (e-mail institucional ou Ofício Digital 1Doc), e deverá estar anexada a devida Nota de Empenho. Este método de solicitação registra a data de recebimento da solicitação pela contratada.

**8.4.3.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado Central

Rua Curuzú, 2139, Bairro Centro, CEP 96.300-000, Jaguarão/RS

Horário: 07h às 13h – Seg. à Sex.

**8.4.4.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



## 8.5. Da Garantia

**8.6.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.7.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**8.8.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**8.9.** A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**8.10.** Os itens que apresentarem vício, defeito ou não estarem compatíveis com a qualidade solicitada, no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

**8.11.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

**8.12.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**8.13.** O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**8.14.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 8.15. Recebimento do Objeto

O objeto do contrato será recebido:

**8.15.1. Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no prazo de 5 dias úteis a contar da entrega dos bens no Almoarifado Central.

**8.15.1.1.** No caso do não aceite dos itens entregues:

**8.15.1.1.1.** A contratada deverá retirar os produtos no mesmo local de entrega;

**8.15.1.1.2.** A contratada deverá enviar novos itens em conformidade com o edital, no mesmo prazo de entrega estipulado, a contar da notificação do não aceite pela fiscalização;

**8.15.1.1.3.** A contratada estará sujeita às sanções previstas no caso do não cumprimento das condições acima;

**8.15.1.1.4.** A notificação do não aceite, deverá descrever as razões e especificações não atendidas, e deverá ser juntada aos autos do processo.

**8.15.2. Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo deve ser feito antes do envio da NF para pagamento.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos,



com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**9.2.** Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**10.1.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

**10.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**10.3.** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**11.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

**11.2.** A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como gestores e fiscais do Contrato.

**11.3.** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:

- 11.3.1.** Elaboração da Requisição no LC; (Secretarias)
- 11.3.2.** Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)
- 11.3.3.** Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)
- 11.3.4.** Elaboração do Termo de Referência; (Licitações nos casos de Registros de Preços)
- 11.3.5.** Elaboração de minuta do Edital; (Licitações)
- 11.3.6.** Elaboração de minuta do Contrato; (Licitações)
- 11.3.7.** Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
- 11.3.8.** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- 11.3.9.** Publicação e divulgação do edital e anexos (Licitação);
- 11.3.10.** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável (Licitação/Secretarias/Procuradoria);
- 11.3.11.** Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
- 11.3.12.** Emissão dos Pré-Empenhos/Pedidos de Empenhos (Licitação);
- 11.3.13.** Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais (Secretarias);
- 11.3.14.** Elaboração, assinatura e publicação dos Contratos (Procuradoria);
- 11.3.15.** Emissão das Notas de Empenho (Empenhos);

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**12.1.** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

**12.2.** Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**13.1.** A contratada deverá prezar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais oriundos desta contratação, se for o caso.

**13.2.** Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**14.1.** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 23 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do ETP

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Secretário/a

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):**

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rogério Lemos Cruz - Prefeito Municipal



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

Município de Jaguarão - RS

Gabinete do Prefeito

Setor de Defesa Civil

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Jaguarão.

1.2 Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

<b>Item</b>	<b>Descrição Completa</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>
001	Micro retífica; Voltagem 220v; Potência mínima de 115w; Rotação de 30.000 rpm; com diversos acessório incluindo no mínimo 1 maleta,1 suporte, diversos discos de corte, diversas folhas de lixa, disco de polimento, escova de aço, esmeril entre outros.	Unid.	01
002	Afiador de Corrente 220v; Potência mínima de 250w; velocidade mínima de 7500 rpm; frequência mínima de 60hz.	Unid.	01
003	Micro-ondas 220v; com no mínimo 34 Litros de capacidade; potência mínima de 1400W.	Unid.	01
004	Fritadeira sem Óleo Air Fryer 220v: com no mínimo 8 Litros; potência mínima de 1900w.	Unid.	01

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais Permanentes.



2.2 A contratação é necessária para o melhor funcionamento da unidade do Corpo de bombeiros de Jaguarão, tanto para atuar em suas ocorrências quanto nas necessidades apresentadas no esquadrão.

### **3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

3.1 A contratação pretendida **não está prevista no Plano de Contratações Anual** do Município de Jaguarão, visto que o recurso é de uso do Corpo de Bombeiro de Jaguarão via Lei Ordinária 3364/1997.

3.2 Contratação sob responsabilidade do Município conforme Lei Ordinária 3364/1997 e 6439/2016.

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Os bens objeto deste ETP, têm **natureza de bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

5.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a demanda solicitada pelo Comandante do 2º PELBM, através do ofício nº008/2024 em anexo.

### **6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**



6.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na venda de matérias eletrodoméstico e de máquinas e equipamento elétricos e ferragem.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.734,01.

7.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.3 Neste sentido, segue anexado a este ETP, o “**Anexo I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, FORNECEDORES E VALORES DE REFERÊNCIA**” contendo os fornecedores consultados, bem como os itens, quantidades, valores unitários de referência e valores totais.

7.4 Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa eletrônica (ex.: PNCP, sites da internet), efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.6 A dotação orçamentária que será utilizada nesta contratação é a seguinte:

- Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO
- Unidade Orçamentária: 03.04 – SETOR DE DEFESA CIVIL
- Projeto/Atividade: 2.005 MONITORAMENTO E ATENDIMENTO A SITUAÇÕES DE RISCOS
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52.34.00.00 – MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE.



- Despesa Principal: 39155
- Desdobramento da Despesa: 39159
- Fonte de Recursos: 2759 - Recursos Vinculados a Fundos
- Detalhamento da Fonte: 1003 - FUNREBOM

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 8.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos bens solicitados pelo Corpo de Bombeiros de Jaguarão, conforme a necessidade especificada no Ofício nº 008/2024 em anexo, enviado pelo comandante do 2º PELBM, visando a melhoria do serviço prestado pelo Corpo de Bombeiros nas diversas ocorrências realizadas no município de Jaguarão e municípios vizinhos.
- 8.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 8.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 8.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 8.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 8.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS

0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



- 8.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 8.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 8.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 8.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 8.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 8.13 O Prazo de Entrega dos itens será de 30 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho pelas contratadas.
- 8.14 O Prazo de Vigência do contrato, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento, considerando os trâmites administrativos necessários à conclusão do contrato (Recebimento, Emissão da NF, Liquidação, Pagamento). No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.
- 8.15 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Curuzu nº 2139 - Centro – Jaguarão/RS, Almoxarifado central do município - devendo ser entregue das 08:00 as 13:00 horas.
- 8.16 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 9.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 10.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
- 10.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- 10.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

- 11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
- 11.2 O Gabinete do Prefeito indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.



11.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:

- a) Elaboração da Requisição no LC; (Secretaria)
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária (Reserva de Recurso); (Secretaria)
- c) Elaboração do Termo de Referência; (Secretaria)
- d) Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)
- e) Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)
- f) Elaboração de minuta do edital; (Licitações)
- g) Elaboração de minuta do contrato; (Licitações)
- h) Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
- i) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- j) Publicação e divulgação do edital e anexos (Licitação);
- k) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável (Licitação/Secretarias/Procuradoria);
- l) Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
- m) Emissão de Pré-empenho/Pedido de Empenho (Licitação);
- n) Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais (Secretarias);
- o) Elaboração, assinatura e publicação do contrato (Procuradoria);
- p) Emissão da Nota de Empenho (Empenhos).

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

12.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12.2 Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1 Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

Estado do Rio Grande do Sul  
Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS  
0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



**14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, --- de ----- de 202--.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do ETP

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Secretário/a

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):**

**DATA:** \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Rogério Lemos Cruz**  
**Prefeito Municipal**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS  
Secretaria Municipal de Administração  
Núcleo de Licitações

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para o Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes para Atender as Necessidades do Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Administração – SMA.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
001	Fragmentadora de Papel com as seguintes características mínimas: Capacidade de fragmentação automática para até 150 folhas A4 75g/m2 Cesto com volume de 44 litros Capacidade de fragmentação de CD/DVD Padrão de segurança DIN com classificação P4 Potência de 260 Watts Tamanho da entrada do picotador de 220mm Ciclo de trabalho deve ser de 30 min de uso para 60 min de repouso Nível máximo de ruído de 60dB Proteção contra atolamento de papel 220v 60hz --	Unidade	1-PCAM	
002	Estante metálica altura 1,98, largura 0,92, profundidade 0,40, tipo prateleiras reguláveis, quantidade de prateleiras 6, tratamento superficial: pintura eletrostática, cor cinza	Unidade	10- PCAM	
003	Armário de Aço 2 portas 04 prateleiras altura 1,98 largura 1,04 profundidade 0,50, capacidade 70kg por prateleira material aço 22	Unidade	2- NA	
004	Jarra/ chaleira Elétrica, em aço inoxidável, base rotativa, de no mínimo 1,8 litros medindo aproximadamente 30x25x15cm e pesando cerca de 1kg, com 1500watts de potência e 220 volts.	Unidade	2- NA	
005	FORNO DE MICROONDAS 30L - LINHA BRANCA - (MI) - (PROINFÂNCIA) – Descrição: • Forno de microondas Capacidade: • Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Características construtivas: • Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. • Iluminação interna. • Painel de controle digital com funções pré-programadas. • Timer. • Relógio. • Porta com visor central, dotada	Unidade	1-DACPC	



	de puxador e/ou tecla de abertura. • Dispositivos e travas de Segurança. • Sapatas plásticas. • Prato giratório em vidro. • Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. • Voltagem: 220V (conforme demanda). • Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. • Selo de certificação INMETRO.			
006	Geladeira/refrigerador de 1 porta classe A, cor branca com gaveta de legumes, no mínimo 04 prateleiras reguláveis, e removíveis, prateleiras da porta/complemento removível e Fácil limpeza, com capacidade mínima de armazenagem de 240 lt, 220V, pés reguláveis, frost free, formas de gelo e garantia de 12 meses.	Unidade	2 - NA	
007	CADEIRA - EXECUTIVA GIRATÓRIA - ESPALDAR ALTO - COURO ECOLÓGICO - 130KG	Unidade	3 – PCAM	
008	<b>AR CONDICIONADO 18.000 BTUS</b> Novo, Tipo Split Inverter, Quente/Frio, Classe A em Consumo de Energia, Controle Remoto, 220 V, Compressor com Inversor de Frequência, Serpentina Produzida em Cobre, Função Turbo, Display de Temperatura Digital, com Função Autorestart, Modo de Operação: Resfriar, Aquecer, Desumidificar, Ventilar e Automático, Controle de Ventilação Alto, Médio, Baixo e Automático, Função Swing, com Suporte De Instalação.	Unidade	1 – SMA	

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes.]

2.2. A contratação é necessária para [atender as necessidades da Secretaria de Administração, no desempenho de suas atividades, contribuindo pra o desenvolvimento das atividades pelos servidores. ]

## 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes, **na Ação 2.101.**

## 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens objeto deste ETP, têm **natureza de bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **Menor Preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. As licitantes deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.



4.4. Para o fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante ter fornecido bens pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste edital, de forma satisfatória. |

4.5. Os bens deverão estar em conformidade com a legislação vigente, bem como devidamente aprovados e certificados pelo INMETRO e demais órgãos reguladores. |

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os setores existentes na devida Secretaria, através das demandas dos servidores que nesses atuam. |

## 6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$7.543,33**. Para definição do valor total, foi utilizada a média dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme consta no ANEXO I.

7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.3. Neste sentido, segue anexado a este ETP, o “Anexo I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, FORNECEDORES E VALORES DE REFERÊNCIA” contendo de forma resumida os fornecedores consultados, bem como os itens objeto deste ETP, quantidades, valores unitários de referência e valores totais.

### 7.4. PESQUISA DE PREÇOS

7.4.1. Para determinação do preço estimado foi utilizada a **Pesquisa Eletrônica**, efetuada com base no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.4.1.1. Foram utilizados os seguintes sítios eletrônicos para cotação de preços:

Item	Razão Social/Nome	CNPJ	Data e Hora do Acesso	Link de Acesso
001	Portal de compras públicas-. R. Juarez de almeida	27.996,382/0001-01	24/07/2024 - 11:12	<a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>
001	Portal de compras públicas-. RI empreendimento comercial ltda	49.495.719/0001-30	24/07/2024 - 11:12	<a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>
002	PAINEL DE PREÇOS – Comercial K & D ltda	17.182.696/0001-17	22/07/2024-10:30	<a href="https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/">https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/</a>
002	PAINEL DE PREÇOS – DVR Corporativo comercio de moveis ltda	39.975.566/0001-74	22/07/2024-10:30	<a href="https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/">https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/</a>
002	PAINEL DE PREÇOS – A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA	31.070.140/0001-60	22/07/2024- 10:28	<a href="https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/">https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/</a>
003	PAINEL DE PREÇOS – A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA	31.070.140/0001-60	19/07/2024- 10:04	<a href="https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/">https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/</a>
003	PAINEL DE PREÇOS – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL	73.272.528/0001-93	19/07/2024- 10:05	<a href="https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/">https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/</a>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

Estado do Rio Grande do Sul  
Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS  
0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



003	PAINEL DE PREÇOS – JOSIANE POCIDONIO PEREIRA LTDA	35.496.391/0001-61	19/07/2024- 10:05	<a href="https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/">https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/</a>
004	TCE-RS LICITACON- Leandro Roberto Garcia Ltda	46.198.080/0001-32	19/07/2024 – 09:16	<a href="https://www.portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:">https://www.portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:</a>
004	TCE-RS LICITACON- Mondust comercio de produtos e equipamentos Ltda	47.607.630/0001-92	18/07/2024 – 11:45	<a href="https://www.portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:">https://www.portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:</a>
004	TCE-RS LICITACON- AJP comercio atacado e varejo de produtos de limpeza	47.607.630/0001-92	18/07/2024 – 11:45	<a href="https://www.portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:">https://www.portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:</a>
005	TCE-RS LICITACON-Kalisnovski & kalinovski Ltda	02.150.080/0001-14	24/07/2024 – 11:23	<a href="https://www.portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:">https://www.portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:</a>
005	TCE-RS LICITACON- Rednov Ferramentas Ltda	45.769.285/0001-68	18/07/2024 – 11:52	<a href="https://www.portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:">https://www.portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:</a>
005	TCE-RS LICITACON- Aclara Comercio de informática ltd	14.228.157/0001-83	18/07/2024 – 11:52	<a href="https://www.portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:">https://www.portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:</a>
006	TCE-RS LICITACON – PDN Comercio e Serviço Eletrônico Ltda	48.042.994/0001-35	19/07/2024 – 10:36	<a href="https://www.portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:">https://www.portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:</a>
006	TCE-RS LICITACON – Maqcoes comercio e representações Ltda	91.643.122/0001-51	18/07/2024 – 11:48	<a href="https://www.portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:">https://www.portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:</a>
006	TCE-RS LICITACON – Ativa licitações empreendimentos comerciais Ltda	27.748.454/0001-00	18/07/2024 – 11:50	<a href="https://www.portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:">https://www.portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:</a>
007	TCE-RS LICITACON – Tecno2000 Industria e Comercio Ltda	21.306.287/0001-52	24/07/2024 – 10:56	<a href="https://www.portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:">https://www.portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:</a>
007	TCE-RS LICITACON – Vitrine Ambientes para escritório Ltda	05.684.135/0001-37	24/07/2024 – 10:56	<a href="https://www.portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:">https://www.portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:</a>
007	TCE-RS LICITACON – FK Grupo S.A	55.088.157/0001-02	24/07/2024 – 10:56	<a href="https://www.portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:">https://www.portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:</a>
008	TCE-RS LICITACON – Agaserv Comercio e Assistencia técnica Ltda	77.853.083/0003-58	18/07/2024 – 09:45	<a href="https://www.portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:">https://www.portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:</a>
008	TCE-RS LICITACON – Denteck Ar Condicionado Ltda	11.319.557/0003-78	18/07/2024 – 09:45	<a href="https://www.portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:">https://www.portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:</a>
008	TCE-RS LICITACON – Vlmx Eletronicos Eireli	03.800.477/0001-40	18/07/2024 – 09:45	<a href="https://www.portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:">https://www.portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:</a>

**7.5.** A dotação orçamentária que será utilizada nesta contratação é a seguinte:

**7.5.1.** Órgão: 06 – Sec. de Administração

**7.5.2.** Unidade Orçamentária: 06.01 – Núcleo Administrativo

**7.5.3.** Projeto/Atividade: 2.112 – Gestão e Manutenção ADM da Sec de Administração

**7.5.4.** Natureza da Despesa: 4.4.90.92.02.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**7.5.5.** Despesa Principal: 39266

**7.5.6.** Desdobramento da Despesa: 39267

**7.5.7.** Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**7.5.8.** Detalhamento da Fonte: 0001 - Livre

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**8.1.** A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, móveis e material permanente, conforme as especificações constantes na tabela do item 1.2 deste ETP.

**8.2.** Os produtos fornecidos deverão ser novos, com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, e estar dentro dos padrões de qualidade das normas ambientais e reguladoras, comercializados no mercado, não sendo aceitos produtos que não estejam sendo mais produzidos.



**8.3.** Os produtos deverão atender TODAS AS ESPECIFICAÇÕES descritas no Termo de Referência.]

#### **8.4. Dos Prazos e Condições de Entrega**

**8.4.1.** O Prazo de Vigência do Contrato, será de 120 dias, a contar da assinatura do instrumento. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.

**8.4.2.** O Prazo de Entrega dos itens será de 30 dias, a contar do recebimento da Solicitação de Entrega pelas contratadas. A solicitação de entrega será feita por meio de correspondência digital (e-mail institucional ou Ofício Digital 1Doc), e deverá estar anexada a devida Nota de Empenho. Este método de solicitação registra a data de recebimento da solicitação pela contratada.

**8.4.3.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado Central  
Rua Curuzú, 2139, Bairro Centro, CEP 96.300-000, Jaguarão/RS  
Horário: 08h às 13h – Seg. à Sex.

**8.4.4.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### **8.5. Da Garantia**

**8.6.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.7.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**8.8.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**8.9.** A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**8.10.** Os itens que apresentarem vício, defeito ou não estarem compatíveis com a qualidade solicitada, no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

**8.11.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

**8.12.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**8.13.** O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**8.14.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **8.15. Recebimento do Objeto**

O objeto do contrato será recebido:

**8.15.1. Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no prazo de 5 dias úteis a contar da entrega dos bens no Almoxarifado Central.

**8.15.1.1.** No caso do não aceite dos itens entregues:

**8.15.1.1.1.** A contratada deverá retirar os produtos no mesmo local de entrega;



**8.15.1.1.2.** A contratada deverá enviar novos itens em conformidade com o edital, no mesmo prazo de entrega estipulado, a contar da notificação do não aceite pela fiscalização;

**8.15.1.1.3.** A contratada estará sujeita às sanções previstas no caso do não cumprimento das condições acima;

**8.15.1.1.4.** A notificação do não aceite, deverá descrever as razões e especificações não atendidas, e deverá ser juntada aos autos do processo.

**8.15.2. Definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo deve ser feito antes do envio da NF para pagamento.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**9.2.** Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**10.1.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

**10.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**10.3.** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**11.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

**11.2.** A Secretaria de Administração indicará servidores para atuarem como gestores e fiscais do Contrato.

**11.3.** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:

**11.3.1.** Elaboração da Requisição no LC; (Secretarias)

**11.3.2.** Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)

**11.3.3.** Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)

**11.3.4.** Elaboração do Termo de Referência; (Licitações nos casos de Registros de Preços)

**11.3.5.** Elaboração de minuta do Edital; (Licitações)

**11.3.6.** Elaboração de minuta do Contrato; (Licitações)

**11.3.7.** Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)



- 11.3.8.** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- 11.3.9.** Publicação e divulgação do edital e anexos (Licitação);
- 11.3.10.** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável (Licitação/Secretarias/Procuradoria);
- 11.3.11.** Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
- 11.3.12.** Emissão dos Pré-Empenhos/Pedidos de Empenhos (Licitação);
- 11.3.13.** Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais (Secretarias);
- 11.3.14.** Elaboração, assinatura e publicação dos Contratos (Procuradoria);
- 11.3.15.** Emissão das Notas de Empenho (Empenhos);

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**12.1.** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

**12.2.** Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**13.1.** A contratada deverá prezar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais oriundos desta contratação, se for o caso.

**13.2.** Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

## **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**14.1.** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 23 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do ETP

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Secretário/a

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):**

**DATA:** \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rogério Lemos Cruz - Prefeito Municipal